



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

---

### LEI COMPLEMENTAR Nº 6.031 / 2020

*Altera dispositivos da Lei Complementar 5.915, de 02 de dezembro de 2019 e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa o *caput* do artigo 28, da Lei Complementar n.º 5.915, de 02 de dezembro 2019, a ter a seguinte redação:

“Art. 28 – O COMUPLAN contará com membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme a seguinte:”

**Art. 2º** Acrescenta o inciso XVIII ao artigo 28 da Lei Complementar n.º 5.915, de 02 de dezembro de 2019:

“Art. 28 - (...)

(...)

XVIII – 01 (um) representante do Demuttran – Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, indicado pelo Executivo Municipal e seu respectivo suplente.”

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de agosto de 2020.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé